

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

**LEI N.º 349, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.008.**

0000 2

**Dispõe sobre autorização para subvenção, no valor de R\$ 3.000,00 à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, e dá outras providências.**

**JAIR EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Pracinha por intermédio de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Clínica de Repouso Nosso Lar, Instituição filantrópica e sem fins lucrativos estabelecida na Cidade de Adamantina – Estado de São Paulo – prestadora de serviços médicos na área de saúde mental, objetivando a subvenção de serviços hospitalares.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, durante o exercício de 2.008, em R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

**02.04 – Saúde**

**103010023.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde**

**3.3.50.43.209 – SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R\$ 3.000,00**

**Artigo 3º** - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados mensalmente, não podendo ser o valor do repasse superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.008.

**Artigo 5º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 19 DE FEVEREIRO DE 2.008.**

  
**JAIR EVANGELISTA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.

  
**ADEIR OLIVEIRA BANTAS**  
Chefe de Gabinete